

**O comércio exterior brasileiro Projetos em desenvolvimento e o trabalho em conjunto entre RFB, ANVISA e MAPA.**

## **X Seminário Internacional OEA**

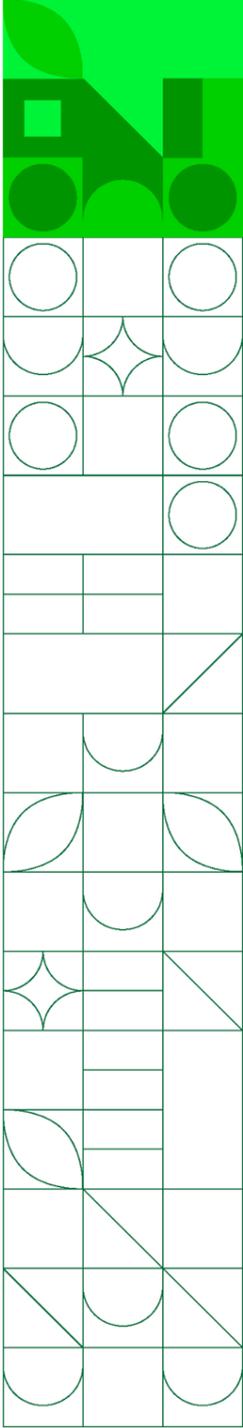
**Edilene Cambraia Soares**  
**Diretora do Departamento de Sanidade Vegetal**

MINISTÉRIO DA  
AGRICULTURA  
E PECUÁRIA

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

# (Certificação Eletrônica)

- Custos reduzidos associados à impressão e envio de certificados em papel;
- Desembaraço acelerado de mercadorias através das fronteiras e economia associada para importadores e exportadores.
- Melhoria da comunicação entre as partes contratantes importadoras e exportadoras sobre o situação das mercadorias comercializadas.
- Diminuição da oportunidade de apresentação de certificados fraudulentos;
- Implementação do ePhyto Marrocos: 82% redução no tempo de processamento de containers (economia de US\$283 por container, US\$43 anuais).



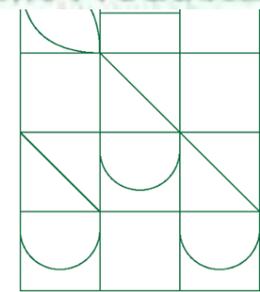
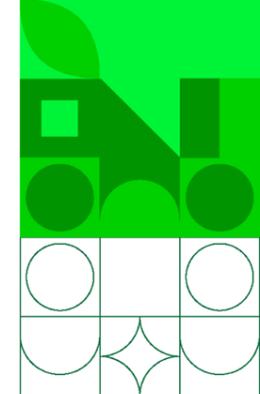
# ***e-Phyto***

## **(Certificação Fitossanitária Eletrônica)**

- Argentina, Chile, EUA, e União Europeia –  
Previsão de início em junho 2024



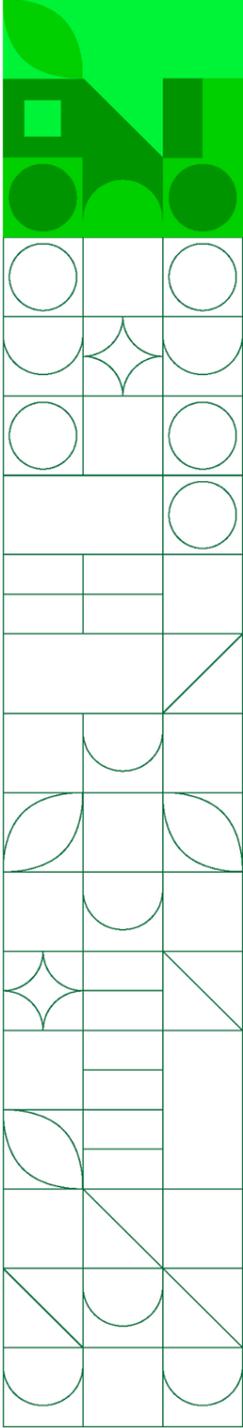
Improving Safe Trade in Plant and Plant Products



# ***e-Cert***

## **(Certificação Eletrônica de Produtos de Origem Animal)**

- Coréia do Sul – Fase de testes e previsão de abolição do certificado em papel até o final de 2024;
- Rússia; Hong Kong, China, Chile e UE - Fase de integração de sistema, com testes já realizados com Rússia, Hong Kong e União Europeia;
- China e Chile – Fase de ajustes entre sistemas, mas ainda não efetuamos trocas;
- Indonésia, Malásia, Singapura, EUA, México, África do Sul, Austrália – Fase preliminar de assinatura de carta de intenções;
- Egito e Jordânia – Fase de fechamento de acordos para trocas oficiais mas já foram enviados CSI emitidos.



# Programa de Proteção Integrada de Fronteiras

- Decreto nº 11.273, de 5 de dezembro de 2022
- Inclusão das ações de defesa agropecuária nas diretrizes, objetivos e medidas de combate a ilícitos transfronteiriços



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Subchefia para Assuntos Jurídicos

[DECRETO Nº 8.903, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016](#)

Institui o Programa de Proteção Integrada de Fronteiras e organiza a atuação de unidades da administração pública federal para sua execução.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Proteção Integrada de Fronteiras - PPIF, para o fortalecimento da prevenção, do controle, da fiscalização e da repressão aos delitos transfronteiriços.



# Programa de Vigilância em Defesa Agropecuária para Fronteiras Internacionais - Vigifronteiras

- Arts. 41, 42, 43 e 44
- Substâncias e agentes biológicos de risco;
- Produtos que não atendam aos padrões requeridos;
- Conter danos causados pela introdução de produtos de risco.



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 14.515, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre os programas de autocontrole dos agentes privados regulados pela defesa agropecuária e sobre a organização e os procedimentos aplicados pela defesa agropecuária aos agentes das cadeias produtivas do setor agropecuário; institui o Programa de Incentivo à Conformidade em Defesa Agropecuária, a Comissão Especial de Recursos de Defesa Agropecuária e o Programa de Vigilância em Defesa Agropecuária para Fronteiras Internacionais (Vigifronteiras); altera as Leis nºs 13.996, de 5 de maio de 2020, 9.972, de 25 de maio de 2000, e 8.171, de 17 de janeiro de 1991; e revoga dispositivos dos Decretos-Leis nºs 467, de 13 de fevereiro de 1969, e 917, de 7 de outubro de 1969, e das Leis nºs 6.198, de 26 de dezembro de 1974, 6.446, de 5 de outubro de 1977, 6.894, de 16 de dezembro de 1980, 7.678, de 8 de novembro de 1988, 7.889, de 23 de novembro de 1989, 8.918, de 14 de julho de 1994, 9.972, de 25 de maio de 2000, 10.711, de 5 de agosto de 2003, e 10.831, de 23 de dezembro de 2003.

[Produção de efeitos](#)

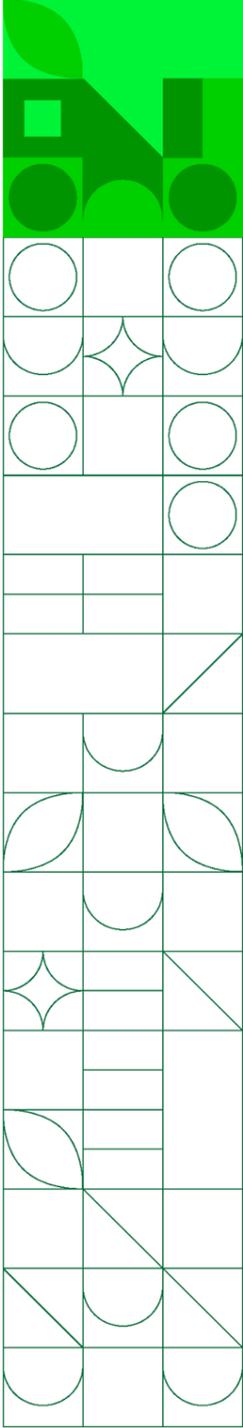
[Mensagem de veto](#)

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:



# Facilitação de Comércio

- Novo Processo de importação:
  - Implementação da Licença Múltiplos Embarques (Produtos que demandam autorização de importação);
  - Integração do controle agropecuário na Duimp;
  - Incremento na adoção de gerenciamento de risco;
  - Inclusão da taxa de classificação no PCCE.
- OEA Integrado:
  - OEA embalagem de madeira.



**MINISTÉRIO DA  
AGRICULTURA  
E PECUÁRIA**



**Obrigada!**  
**(61) 3218 2716**  
**edilene.cambraia@agro.gov.br**  
**eduardo.henrique@agro.gov.br**